



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

EDITAL Nº 01, de 14 de janeiro de 2022

**PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES EM VULNERABILIDADE
SOCIOECONÔMICA COM A FINALIDADE DE PARTICIPAÇÃO NA POLÍTICA
DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL, POR MEIO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO
DIGITAL**

O DIRETOR GERAL SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – *CAMPUS XIQUE-XIQUE*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria Nº814, de 13 de outubro de 2021, e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, considerando ainda o Decreto nº 7.234/2010 e a Resolução 89 que aprovou a criação dos respectivos auxílios, torna público o presente Edital que estabelece as normas e critérios para seleção de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, de cursos presenciais e à distância, com a finalidade de participação nas ações de assistência estudantil deste instituto, através da inclusão digital promovida pela resolução 89/2020.

1. DAS AÇÕES E DO PÚBLICO ALVO

- 1.1** As ações de Inclusão Digital visam contribuir para a permanência e êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando que os mesmos tenham condições mínimas de conectividade a fim de que possam frequentar as atividades pedagógicas não presenciais (APNP).
- 1.2** O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (integrado e subsequente), que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessar de modo remoto as Atividades Pedagógicas Não Presenciais, em função da excepcionalidade da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID19) e apenas enquanto essa situação perdurar.
- 1.3** O estudante deverá utilizar os Auxílios de Inclusão Digital para adquirir serviços que lhe possibilitem acesso à internet.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

1.4 O cumprimento deste Edital e pagamento dos auxílios estão condicionados à manutenção de atividades não presenciais e/ou híbridas.

2. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS

2.1 Observadas as especificidades do *campus* Xique-Xique e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, o programa de inclusão digital no *campus* Xique-Xique contemplará o seguinte auxílio:

2.1.1 Auxílio Digital: pago mensalmente, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais) visando auxiliar a aquisição de serviços que possibilitem acesso à internet, a fim de satisfazer a demanda de conectividade para os alunos que não possuem meios de acesso à internet. A disponibilidade orçamentária e o número de vagas a ser contemplado encontra-se disponível no Anexo I.

3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 A prestação de contas ocorrerá exclusivamente mediante ao acompanhamento da frequência mensal dos discentes contemplados com o auxílio digital nas atividades não presenciais;

3.2 O discente deverá apresentar presença mensal mínima de 75% nas atividades não presenciais;

3.3 Em caso de falta nas atividades não presenciais superior a 25%, sem motivos justificáveis de ausência, por dois ciclos seguidos ou alternados em mais de um componente no mesmo período letivo (semestre), a(o) discente poderá ter o Auxílio suspenso ou cancelado.

4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A seleção dos estudantes se dará através de análise de inserção no CADÚNICO do governo federal, seguindo os critérios estabelecidos no Decreto 7234/10. Acesso pelo link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/

4.2 Deverá ser enviado arquivo em anexo, preferencialmente em formato PDF, do espelho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

do CADÚNICO no seguinte formulário: https://forms.gle/nihWa68s1SrPoF9f9__a fim de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa, bem como, cópia do CPF e comprovante de conta corrente ou poupança (em nome do estudante) para eventuais pagamentos.

4.3 Poderão ser utilizados dados e documentos advindos das seleções realizadas para atendimento das Resoluções 65 e 71, a critério da CLAE.

4.4 É de inteira responsabilidade do discente o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.5 O discente deverá no ato de inscrição, informar o número do CPF e indicar também os dados bancários para eventuais pagamentos.

4.6 A seleção dos candidatos será realizada por meio da análise de alguns indicadores como definidores da classificação, a serem avaliados por Assistente Social, tais como renda familiar per capita, origem escolar, composição familiar, existência de idoso e criança de até 5 (cinco) anos de idade na família. O Barema vinculado à avaliação foi elaborado pelos profissionais de Serviço Social no ano de 2021.

4.6.1 Cabe destacar que o processo de análise socioeconômica é mais abrangente, envolvendo outros aspectos e instrumentos. Porém, diante da excepcionalidade causada pela pandemia da COVID-19, optou-se por utilizar dados do CADÚNICO para este processo de seleção.

4.7 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios:

I. Não estar recebendo outro auxílio ou bolsa de natureza assistencial no âmbito acadêmico

II. Estar em semestre/ano mais avançado

III. Maior idade, considerando ano, mês e dia

4.8 Para ser contemplado pelo AID, o discente não poderá ter nenhuma pendência na prestação de contas de quaisquer auxílios estudantis que porventura tenha sido contemplado ao longo de seu itinerário formativo no Instituto.

5. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

5.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

- I.** Ter matrícula regular;
- II.** Ter frequência mensal mínima de 75% nas APNPs.

5.2 Caberá à Coordenação de Curso emitir relatório com as faltas dos discentes.

5.2.1 Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois ciclos seguidos ou alternados em mais de um componente no mesmo período letivo (semestre), a(o) discente poderá ter o Auxílio suspenso ou cancelado.

5.2.2 Nos casos indicados pela Coordenação de Curso, o estudante somente terá direito a permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento psicossocial e/ou pedagógico, que poderá recomendar a manutenção do aluno.

Parágrafo Único: Em casos de não acesso às APNPs por razões justificadas (doenças, entre outras), na prestação de contas o estudante deverá apresentar a justificativa e a documentação comprobatória.

5.3 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência e trancamento do curso.

5.4 O auxílio poderá ser cancelado se comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, podendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5.5 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório após a decisão administrativa devidamente fundamentada.

6. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS

6.1 Os estudantes selecionados pelo presente Edital devem ficar atentos aos comunicados e prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações dos órgãos responsáveis pela seleção, que deverão divulgar cronograma e atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

- 6.2** O pagamento e manutenção do auxílio dependerão da disponibilidade orçamentária do campus.
- 6.3** A gestão orçamentária dos recursos da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.
- 6.4** Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:
- I.** Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital, devido à restrição de atendimento nas agências bancárias;
 - II.** Conta poupança (em nome do próprio estudante);
 - III.** Ordem de pagamento.
- 6.5** Não serão aceitas contas:
- I.** Com mais de um titular;
 - II.** Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.
- 6.6** É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.
- 6.7** Havendo impossibilidade de o estudante abrir conta bancária, o auxílio poderá ser pago, de maneira excepcional, por meio de Ordem Bancária.
- 6.7.1** É responsabilidade do estudante respeitar os prazos estabelecidos para o recebimento de valores por meio de Ordem Bancária.
- 6.7.2** Após estorno de pagamento pela terceira vez, o estudante será desclassificado e o valor será devolvido ao saldo do empenho e serão contemplados discentes da lista de espera.

7. DOS RECURSOS

- 7.1** O estudante poderá, através de e-mail indicado pelo campus, interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo no período previsto no cronograma.
- 7.2** O e-mail deve ter como título: **RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO DIGITAL 2022**, indicando nome do(a) discente, curso, ano ou semestre,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

documentos probatórios além das razões argumentadas.

- 7.3** Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.
- 7.4** Ficam vedados os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.

8. DA IMPUGNAÇÃO

- 8.1** O presente edital poderá ser impugnado, com a devida fundamentação, por qualquer interessado, no prazo de 48 horas contado a partir de sua publicação.
- 8.2** Eventuais impugnações serão apreciadas e decididas pela Comissão Local de Assistência Estudantil (CLAE), no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da impugnação, a qual deve ser encaminhada para o e-mail: cae@xique-xique.ifbaiano.edu.br.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1** A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do Campus o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios anteriormente estabelecidos para o enfrentamento da pandemia, caso entenda ser o melhor para a garantia da execução das APNP.
- 9.2** A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela equipe administrativa, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.
- 9.3** Deve ser dada ampla divulgação do presente edital para que esteja garantido o princípio da publicidade do presente certame, bem como seja alcançada a finalidade de dar amplo conhecimento ao maior número de interessados da inauguração do presente processo seletivo.
- 9.4** É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.
- 9.5** As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações, ou documentos entregues, poderão ser dirigidas à CAE, CLAE e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (cae@xique-xique.ifbaiano.edu.br / <http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE**

- 9.6** A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e da Resolução 89, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.7** As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.
- 9.8** Dúvidas e demais informações devem ser enviadas para o e-mail: cae@xique-xique.ifbaiano.edu.br
- 9.9** Os casos omissos serão analisados em primeira instância pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, com o auxílio da DAE.

Xique-Xique, 14 de janeiro de 2022.

RONALDO SIMÃO DE OLIVEIRA
Diretor Geral Substituto
Portaria N°814, de 13 de outubro de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS E VAGAS

Tipo de auxílio	Valor/mês	Nº de meses	Nº de vagas	Total
Auxílio Pacote de Dados – Mensal	R\$ 70,00	3	238	R\$ 49.980,00
Total				R\$ 49.980,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS XIQUE-XIQUE

ANEXO II- CRONOGRAMA

FASES	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do Edital	14/01/2022
Período de Impugnação do Edital	14/01/2022 a 17/01/2022
Período de inscrição, análise e julgamento	18/01/2022 a 28/01/2022
Divulgação dos pré-selecionados por auxílio	01/02/2022
Solicitação de recursos sobre o resultado da pré-seleção	01/02/2022 a 02/02/2022 até às 17h
Divulgação dos resultados dos recursos	03/02/2022
Divulgação da lista dos selecionados	03/02/2022 a partir das 17h
Apresentação de documentação bancária, por parte do(a) estudante selecionado(a), necessária para o pagamento/ recebimento do(s) auxílio(s)	04/02/2022 e 07/02/2022
A interposição de recursos e dúvidas relacionadas ao processo devem ser enviadas para o e-mail: cae@xique-xique.ifbaiano.edu.br	